



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RESOLUÇÃO NÚMERO 331

De 29 de junho de 2005

Autor: Vereadora Edna Sandra Martins

Constitui Comissão Especial de Estudos - CEE., com a finalidade de debater e efetuar estudos referentes à Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com ênfase na condução dos debates acerca do Estatuto do Desarmamento no Município de Araraquara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea "g", da Resolução número 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em Sessão Ordinária de 28 de junho de 2005, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º- Fica criada na Câmara Municipal de Araraquara a Comissão Especial de Estudos com a finalidade de debater e efetuar estudos referentes à Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, denominada Estatuto do Desarmamento e também conduzir a sociedade araraquarense à formação de um Comitê pró-desarmamento em conjunto com os diversos setores organizados.

Artigo 2º- A Comissão de Estudos a que se refere o artigo anterior será composta por três vereadores.


Parágrafo único – Os seus membros escolherão entre si o Presidente e o Relator.

Artigo 3º- Fica delegada competência à referida Comissão para entrar em entendimentos com os órgãos governamentais e não governamentais que julgar conveniente, objetivando dar cumprimento a sua tarefa.

Artigo 4º- No prazo de 120 (cento e vinte) dias prorrogáveis na forma do Regimento Interno, a Comissão deverá apresentar relatório final de seus trabalhos.

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano 2005 (dois mil e cinco).


RONALDO NAPELOSO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara na mesma data.


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Diretor Geral

Arquivado em livro próprio
nas